

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental (RECAPE) n.º 3383

Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave



Título: Relatório de Consulta Pública do RECAPE
Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave

\Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Divisão de Cidadania Ambiental

Maria Clara Sintrão

Data: Outubro de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. O PROJETO.....	4
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	5
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	5
7. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	5

ANEXO I

Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no art.º 20 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da **Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave**.

O proponente deste projeto é a Parque Eólico de Nave, SA e a entidade licenciadora, a DGEG – Direção geral de Energia e Geologia.

2. O RECAPE

Esta fase do procedimento de avaliação tem por objetivo proceder à verificação da conformidade do Projeto de Execução com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e, também, a determinação da eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário, determinar a adoção de novas medidas.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Vila Nova de Paiva.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu por um período de 15 dias úteis, de 26 de agosto a 15 de setembro de 2022.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Norte e na câmara municipal de Vila Nova de Paiva
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres provenientes de **ANACOM** – Autoridade Nacional de Comunicações que informa que dado ter verificado a inexistência, na área de estudo, de condicionantes de natureza radioelétrica, não coloca qualquer objeção à implantação do projeto advertindo, no entanto, que se deve garantir que o projeto não irá provocar interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva; e de um **Cidadão** a título individual que sublinha o facto de não terem sido caracterizados os resíduos nas diversas fases do projeto, em

particular no que concerne à fase de desativação não tendo, tão pouco, sido apresentada uma proposta inovadora que contribua para a mitigação de impactes ambientais no final do projeto. Considera, ainda, que deveriam ter sido equacionados aspetos relacionados com a natureza tecnológica dos materiais e que o constante da tabela 16 deveria ser revisto, designadamente, no que concerne às medidas de mitigação.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Exposições recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	RECAPE do Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave”
Nome completo	RECAPE do Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave”
Descrição	
Período de consulta	2022-08-26 - 2022-09-15
Data de início da avaliação	2022-09-16
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Parque Eólico de Nave, SA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Clara Sintrão

Eventos

Documentos da consulta

Relatório Base	Documento	RECAPE.SPE.Nave.RS.100.01 – Relatório Base (1).pdf
RNT	Documento	RECAPE.SPE.Nave.RNT.100.01 – Resumo Não Técnico (1).pdf

Participações

ID 47848 Elisabete Brito em 2022-08-26**Comentário:**

Não são caracterizados os resíduos nas diversas fases do projeto, com particular destaque para a fase de desativação. Não é apresentada a avaliação do ciclo de vida dos aspetos ambientais, atividades, consumíveis, entre outros aspetos relevantes do projeto. Não é apresentada uma proposta inovadora que contribua para a mitigação de impactes ambientais no final do projeto, ou seja, aquando da desativação do parque. Não são descritos aspetos de design e desenvolvimento relacionadas com a tecnologia, material (ex: fibra de carbono) e respetivo levantamento de aspetos e impactes ambientais. Não são descritas as medidas de mitigação na Tabela 16. Foram identificados apenas aspetos de cor verde e preta, pelo que será necessário nomear outra equipa para rever a adequabilidade da avaliação relativamente à Tabela 16 e outras questões relevantes, com vista a assegurar a fiabilidade dos resultados, dada a complexidade do projeto. Face ao exposto, sugere-se apresentar soluções para cada um dos itens supramencionados.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Sugestão**Classificação:****Observações do técnico:**

ANACOM

AUTORIDADE
NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
	22/8/2022	ANACOM- 2022329413	19.09.2022


Assunto: Consulta Pública - Projeto de Sobreequipamento do Parque Eólico de Nave - AIA 3383

Em resposta ao V/ anúncio de Consulta Pública sobre o projeto acima mencionado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre a área afeta ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área. Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, a ANACOM está disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação dos aerogeradores naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,



Miguel Capela
Regulação dos Recursos Radioelétricos
Coordenador

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa,12
1099-017 LISBOA
Telefone +351 217211000
AH023759/2022 CM-DGR